

Nilza Carla Teixeira Tucan, RG 18.280.932, CPF 064.648.978-02, correspondente ao período de 07-03-2016 a 30-04-2016.
 Renato dos Reis Barel, RG 17.879.858, CPF 086.804.108-45, correspondente ao período de 12-04-2016 a 30-04-2016.
 Rosana Pinto Bortolacci, RG 28.703.255-3, CPF 183.964.738-89, correspondente ao período de 02-04-2013 a 30-09-2015.
 Rosi Ribeiro de Marco, RG 16.524.882, CPF 058.610.048-69, correspondente ao período de 01-01-2016 a 31-03-2016.
 Rosilene Vieira Fernandes, RG 34.017.927, CPF 282.439.708-00, correspondente ao período de 01-01-2016 a 30-04-2016.
 Sandra Helena Cardoso, RG 23.655.307, CPF 183.428.538-02, correspondente ao período de 16-04-2016 a 20-04-2016.
 Sandra Helena Cardoso, RG 23.655.307, CPF 183.428.538-02, correspondente ao período de 23-05-2016 a 30-04-2016.
 Síldeuza Maria dos Santos, RG 14.654.316-6, CPF 146.825.188-01, correspondente ao período de 03-03-2016 a 31-03-2016.
 Tania Tabata dos Santos, RG 41.694.360, CPF 053.759.939-88, correspondente ao período de 01-01-2016 a 30-04-2016.
 Tatiane Godinho da Cruz Silva, RG 26.732.589-7, CPF 249.758.488-56, correspondente ao período de 07-03-2015 a 31-03-2016.
 Tiago de Oliveira Senne, RG 46.357.391-2, CPF 384.067.718-10, correspondente ao período de 01-01-2016 a 30-04-2016.
 Vera Lucia Bratflich Rocha, RG 13.257.558, CPF 038.515.878-53, correspondente ao período de 01-01-2016 a 29-02-2016.
 Verônica Gomes de Jesus, RG 43.978.647, CPF 373.789.848-09, correspondente ao período de 01-01-2015 a 28-02-2015.
 Verônica Gomes de Jesus, RG 43.978.647, CPF 373.789.848-09, correspondente ao período de 01-01-2015 a 31-03-2015.
 Vitor Dias Junior, RG 29.703.254-9, CPF 288.793.648-47, correspondente ao período de 01-01-2016 a 30-04-2016.
 Vitor Leonardo de Moraes, RG 43.789.904-4, CPF 225.861.698-08, correspondente ao período de 01-01-2015 a 30-06-2015.
 Vitor Leonardo de Moraes, RG 43.789.904-4, CPF 225.861.698-08, correspondente ao período de 01-06-2014 a 31-07-2014.
 Vitor Leonardo de Moraes, RG 43.789.904-4, CPF 225.861.698-08, correspondente ao período de 01-10-2015 a 31-10-2015.
 Vitor Leonardo de Moraes, RG 43.789.904-4, CPF 225.861.698-08, correspondente ao período de 01-10-2015 a 31-10-2015.
 Viviane Isidoro de Franca, RG 27.102.167-6, CPF 261.661.318-28, correspondente ao período de 01-01-2016 a 31-03-2016.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
E.E. PROF. ANTONIO LISBOA
Comunicado

A Direção da E.E. Prof. Antonio Lisboa torna pública classificação dos docentes inscritos e entrevistados, para Credenciamento para atuar no Programa de Educação nas Prisões/2016, como segue:

DOCENTE/CATEGORIA O PEB-I	RG	ANÁLISE DA PROPOSTA TRABALHO PONTUAÇÃO	TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO PONTOS	TEMPO DE ATUAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	CLAREZA NA EXPOSIÇÃO DA PROPOSTA	TOTAL DE PONTOS
Debora Denegri de Andrade	24.482.133-1	9	0,644	-	9	16,644
Docente/categoria PEB-II						
Disciplinas Ciências Físicas e Biológicas	17.331.348-6	10	3,948	10	10	23,948
Matéria: Abaralho						

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino comunica aos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 822/2013, de 16/12, publicada no D.O. de 17-12-2013, alterada pela Res. SE 42/2014, de 31/07, publicada no D.O. de 01-08-2014, que haverá atribuição para a classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, conforme segue:
 Data: 06-07-2016
 Horário: 8h30
 Local da atribuição - Sede da Diretoria de Ensino – Região Leste - 4, Rua Dona Matilde, 35 - Vila Matilde - São Paulo - Capital.
 Vaga a ser atribuída: 01 cargo vaga de Diretor de Escola.
 EE Dr. Francisco Glycério de Freitas
 O candidato que acumula cargo ou função, deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato e declaração de anuência.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Comunicado

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CID – da Diretoria de Ensino Região Norte 1 nos termos artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, Convoca, para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar – 2015, para exercer, por tempo determinado, em conformidade ao edital pelo Despacho Governamental de 25-05-2015, publicado em 26-05-2016, Processo SE-46-15 (CC-85.396-15), Despacho do Governador, de 27-06-2015, publicado em 28-06-2015, Processo SE-38-16 (CC-39.850-16), com vagas sob a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-04-2016, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
 I - Local de Escolha e Quadro de Chamada
 Local: Auditório - Diretoria de Ensino Região Norte 1
 Endereço: Rua Faustolo, 281 – Água Branca, São Paulo - SP, 05041-000.
 Data: 06-07-2016
 Horário: 10 horas
 Vagas Disponíveis: 02
 Quadro de Chamada: Lista Geral do 101 ao 125
 LISTA GERAL

ORDEM	NOME	RG
101	Cláudio de Sousa	13.474.368-4
102	Carina Godoy Antonio	33232945-0
103	Michele dos Santos Delprat	34.423.471-X
104	Roberto de Veiros Filho	35.037.820-4
105	Livia Alcântara Sodré	33.659.444-8
106	Serleane Meireles dos Santos Coelho	57.210.648-4
107	Maria Leide Barbosa da Silva	13.366.848-4
108	Lucideide de Carvalho Santana	56.160.016-8
109	Cleonice Ramos dos Santos Silva	37.944.831-2
110	Eny Aparecida Pereira	12.129.852-8
111	Agripaldo de Paula	25.709.926-8
112	Cícilia de Oliveira Lima	17.712.234
113	Cláudia Souza	24.615.457-8
114	Arnáudeo de Lima Oliveira	47.876.137-5
115	Elaine Aparecida Zarinetti	13.401.164-8
116	Elisane Aparecida de Oliveira	57.114.368-4
117	Jose Marinho da Silva	6.932.507-8
118	Mariela da Cruz de Oliveira	19.275.732-5
119	Miguel Antonio de Oliveira Junior	48.197.483-8
120	Paloma Drevichi Risolato	49.347.487-7

3º Centro Regional de Despesa de Pessoal - CDPe-3 - Capital

Notificação
 Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-3, situada na Av. Rangel Pestana, 300, Guichês 20 e 21 - Terreo, S6, São Paulo-SP, telefone: (11) 3243-4057, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CENTRO, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
 Danila Girello Moreira, RG 1.230.506-6, CPF 011.151.328-65, correspondente ao período de 26-05-2011 a 30-06-2016.
 Irene Miyajiri, RG 1.638.879-3, CPF 070.560.108-06, correspondente ao período de 22-12-2015 a 31-01-2016.
 Ivo Rosa das Chagas, RG 5.769.815-6, CPF 162.672.148-34, correspondente ao período de 01-01-2015 a 30-11-2015.
 Marisa Bueno Soares, RG 3.323.703, CPF 565.394.958-20, correspondente ao período de 12-12-2010 a 31-01-2011.
1º Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-1 - Santos
Notificação
 Fica NOTIFICADO os abaixo identificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-1-Santos, situada a Av. Conselheiro Nébias, 703, 8ª andar, Boqueirão, Santos-SP, telefone: (13) 3219-3721, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no CRDPe-1-Santos, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar inscrição no CADIN ESTADUAL e na Dívida Ativa.
 Amarildo Protázio Alves - RG 15.759.433 - CPF 033.790.238-09, correspondente ao período de 04-05-2015 a 31-05-2015.
 Eliane Freire da Silva - RG 10.929.583 - CPF 806.552.628-49, correspondente ao período de 09-03-2012 a 30-09-2014.
 Flávio de Moraes Magalhães - RG 20.955.480 - CPF 133.521.458-57, correspondente ao período de 18-06-2015 a 30-06-2015.
 Maria de Fatima Pacheco - RG 6.537.589 - CPF 080.134.218-88, correspondente ao período de 17-01-2015 a 19-02-2015.

Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.355 de 15/07/2008 e Resolução SE 58, de 17/10/2014.
1º REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.
 Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificações do Programa os educadores atuam em Regime de Dedicção Plena e Integral recebendo 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação De Dedicção Plena E Integral - GDPi). Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.
2º DOS CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral
 2.1. Situação funcional:
 * Titular de cargo de professor;
 * Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artº 1º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 2.2. Formação: Licenciatura plena
 2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício.
 * Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral
3º ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
 3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa.
 * Período: 20/07/2016 a 22/07/2016
 * Horário: 8 às 17h
 * Local: Setor de Protocolo da Diretoria de Ensino - Região Norte 1 situada na Rua Faustolo, nº 281 - Água Branca/SP
 3.2. Entrevistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência. O candidato será contatado via email para agendamento de entrevista.
 3.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá consistir: I - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;
 II - o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral;
 * Protagonismo: promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação.
 * Domínio do conhecimento e contextualização: possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.
 * Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar.
 * Relacionamento e responsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.
 * Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.
 4º DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da inscrição:
 * RG/CPF;
 * Comprovante de Frequência (Fichas 100) dos últimos três anos (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função).
 * Diploma e Histórico Escolar.
 Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2
Comunicado
Edital de Abertura de Inscrição
 Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016
 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CID da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28-04-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares – serviços de limpeza/ merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.
 A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.
 Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem preenchidas, ficarão reservadas: 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.
 Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.
 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.
 I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
 1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.
 2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
 3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região – Norte 2, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da rede.
 II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
 De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.
 III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO
 1. A efetivar à inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;
 f) ter sido aprovado neste processo seletivo;
 g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
 2. Da participação de estrangeiros:
 2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
 2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício de função deverá o candidato apresentar, o documento de identificação de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
 3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
 3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
 3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
 3.3- tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
 IV – DAS INSCRIÇÕES
 1. A inscrição será realizada, no período de 04-07-2016 até 19-07-2016, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, na sede da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, na Rua Plínio Pasquini 217 - Parada Inglesa, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.
 2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.
 3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações. O e-mail deverá estar ativo para que em caso de necessidade, a Diretoria de Ensino consiga entrar em contato com o candidato.
 4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.
 5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
 6. Ao realizar a inscrição, o candidato ficará jurisdicionado à Diretoria de Ensino-Região Norte 2 para fins de classificação e escolha de vagas.
 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função
 2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.
 3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.
 4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 5. Não laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.
 4.2. No laudo médico de que trata este item deverão constar:
 a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
 5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
 6. O laudo médico não será devolvido.
 7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.
 VI - DA PROVA
 1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e título.
 2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.
 3. A prova será aplicada na data provável de 31-07-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.
 4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
 5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da duração da prova.
 6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:
 a) Cédula de Identidade (RG);
 b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 c) Certificado de Alistamento Militar;
 d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.
 2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Norte.
 3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e cópias, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

TÍTULO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,00	5,00
b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda	Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.	1,00 (por ano completo)	5,00

3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;
 3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante;
 4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.
 2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
 - 2.2 Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - 2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - 2.4 Maior nota na Prova de Matemática;
 - 2.5 Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - 2.6 Ensino Médio completo;
 - 2.7 Maior tempo de experiência profissional
 - 2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)
3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região Norte.
- 3.1 A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;
 - 3.2 A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:

- às questões da prova e gabarito;
- ao resultado da prova; e
- ao resultado da avaliação de títulos.

2. Para recorrer, do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, Rua Plínio Pasqual, 217, Parada Inglesa, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O. da 1ª Classificação.

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Regional – Norte 2

XII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente, por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por Diretoria de Ensino.

1.1 A relação de vagas poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adições e extinção/fusão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes. Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequentemente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. O candidato será convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Diretoria de Ensino-Região Norte 2.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino-Região Norte 2

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino-Região Norte 2.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região MAUÁ, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 25-02-2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria do Estado da Educação.

A contratação será por prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Mauá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- o estar quite com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- ter concluído o Ensino Médio;
- ter sido aprovado no processo seletivo;
- conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas

2. Da participação de estrangeiros:
 3.1 – Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 – Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.3 – Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 – De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:

- 3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao grupo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 01 até 15-07-2016 nas EE Visconde de Mauá, em Mauá situada à Rua: Santos Dumont, 26 - Vl. Bocaina; na EE Prof Maria Pastana Menato, em Ribeiros Pires situada à Rua: Prof. Antonio Nunes, 249 - Santa Luzia e na EE Edmundo Luiz de Nobrega Teixeira em Rio Grande da Serra, situada à Av: Jean Liegut, 280 - Santa Tereza estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4 - No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, deste Edital.

5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vagas.

7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.519/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo

VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que o portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.519/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.51, de 14-10-2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 No laudo médico de que trata este item deverão constar:

- assinatura e carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

1. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2. O laudo médico não será devolvido.

3. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI - DA PROVA

1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 28-08-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado de Alistamento Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);
7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;
- estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Mauá.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e cópias, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

TÍTULO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,00	5,00
b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda	Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.	1,00 (por ano completo)	5,00

3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;
 3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante;
 4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.